



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 4.391/2025

03 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 107 / ANO 2025

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E	
DECRETO MUNICIPAL N°32/2017	2
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E	
DECRETO MUNICIPAL N°32/2017	2
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	4
LEI ORDINÁRIA N°4508/2025	4
LEI ORDINÁRIA N°4509/2025	4
LEI ORDINÁRIA N°4510/2025	5
LEI ORDINÁRIA N°4511/2025	6
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	7
DISPENSA ELETRÔNICA N°127/2025	7
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	7
RESCISÃO DO CONTRATO 178/2024	7
SECRETARIA DA SAÚDE	7
TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2024 E DO CONTRATO N.º 279/2024	7

**GOVERNO MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia

Objeto: Apoiar financeiramente a Escola de Samba para a realização de apresentações durante as festividades Carnavalescas que serão realizadas entre os dias 13/02/2026 à 17/02/2026.

Vigência: 31/12/2026 (Exercício 2026)

Valor Global: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Fomento, a ser celebrado com a Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia, CNPJ nº 92.914.001/0001-60 , de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência de Subvenção Social, autorizou a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo na realização dos eventos carnavalescos.

No entanto, os artigos. 29 30 e 31 da Lei 13.019/2014 trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social e cultura, bem como, aquelas que envolvam recursos de Subvenção Social.

O projeto apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo a Cultura do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 03 de dezembro de 2025.

Silvandira da Rosa Rodrigues

Chefe de Coordenação Planejamento

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 1ef37c6f-3c62-4839-a875-e1d20964174b

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017**



Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Escola de Samba Embaixadores do Ritmo

Objeto: Apoiar financeiramente a Escola de Samba para a realização de apresentações durante as festividades Carnavalescas que serão realizadas entre os dias 13/02/2026 à 17/02/2026.

Vigência: 31/12/2026 (Exercício 2026)

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do da Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Fomento, a ser celebrado com a Escola de Samba Embaixadores do Ritmo, CNPJ nº31.760.063/0001-01 , de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência de Subvenção Social, autorizou a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo na realização dos eventos carnavalescos.

No entanto, os artigos. 29 30 e 31 da Lei 13.019/2014 trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social e cultura, bem como, aquelas que envolvam recursos de Subvenção Social.

O projeto apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo a Cultura do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 03 de dezembro de 2025.

Silvandira da Rosa Rodrigues

Chefe de Coordenação Planejamento

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 01346080-e1cc-4e69-98d4-552398ee8bff

SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul - RS

Aviso de suspensão. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que suspenderá a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº40/2025. Objeto: Registro de preços para Aquisição de equipamentos hospitalares e eletroeletrônicos para o hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora. Suspensão em razão da análise da possibilidade de Revogação do processo em razão do Interesse Público.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 28d06b81-89b0-42f3-9a6f-c1dce793056a

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº4508/2025****Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.675,10 no orçamento vigente.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.675,10 (cem mil, seiscientos e setenta e cinco reais e dez centavos), na Lei Orçamentária Anual nº 4.379, de 7 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, no seguinte programa:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

UNIDADE: 09.01 - Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

13 - CULTURA

13 392 - DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13 392 0054 2 398 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - SEDAC 12/2025 - FAC/RS

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (criar) R\$ 5.675,10

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (criar) R\$ 55.000,00

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (criar) R\$ 40.000,00

Fonte: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento: 00702 - Fundo de Apoio à Cultura - Convênio nº 1852/2025

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 100.675,10

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do crédito especial o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, referente aos Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Apoio à Cultura (FAC/RS), vinculado ao Convênio nº 1852/2025, conforme demonstrativos e justificativas constantes no processo administrativo (Memorando nº 288/2025).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de dezembro de 2025.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 99d1fc5-64d1-4445-883c-1d8a851bafbb

LEI ORDINÁRIA Nº4509/2025**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.676,37 no orçamento vigente e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 50.676,37 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), na Lei Municipal nº 4.379, de 7 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

09 - ÓRGÃO: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

13 - FUNÇÃO: Cultura

133 - SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural

13 392 - PROGRAMA: Desenvolvimento Cultural

13 392 0054 - Ação: Apoio Financeiro a Entidades - Carnaval 2026 - Convênio FPE 1852/2025

13 392 0054 0 093 - Atividade

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições (criar) R\$ 50.676,37

Fonte de Recurso: 1710 - Transferência Especial do Estado

Detalhamento: 00687 - Convênio FPE nº 1852/2025

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 50.676,37

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º o excesso de arrecadação verificado na Fonte 1710 - Transferência Especial do Estado, Detalhamento 687 - Convênio FPE nº 1852/2025, conforme demonstrado no quadro de excesso elaborado pela Contabilidade Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de dezembro de 2025.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 152e90d7-2303-47ab-a314-88dcacdd5496

LEI ORDINÁRIA Nº4510/2025

Autoriza a doação de veículos e de equipamento de resgate ao Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul, para fins de utilidade pública e reforço operacional, os seguintes veículos pertencentes ao patrimônio municipal:

I - Fiat Grand Siena Essence 1.6, placa IXF-3306, RENAVAM 1084863585;

II - Volkswagen Gol 1.0, placa IUN-6860, RENAVAM 552421723;

III - Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, placa ISV-2359, RENAVAM 453650902.

Art. 2º Fica igualmente autorizada a doação do desencarcerador Holmatro - linha 5.000, motor estacionário, registrado no patrimônio municipal sob o nº 29128, destinado a operações de extração veicular e salvamento terrestre.

Art. 3º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, que deverá conter:

I - descrição completa do bem;



II - responsabilidade pela transferência, transporte e eventuais despesas;

III - obrigação de destinação exclusiva ao serviço público de bombeiros;

IV - devolução ao Município em caso de desvio de finalidade ou extinção da unidade beneficiada;

V - cláusulas de inalienabilidade por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo prévia autorização municipal.

Art. 4º Os bens ora doados serão excluídos do patrimônio municipal após a assinatura do Termo de Doação e do devido registro contábil pelo setor competente.

Art. 5º O Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul responsabilizar-se-á pela regularização documental, licenciamento, transporte, guarda e manutenção dos bens recebidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de dezembro de 2025.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 3a91a2a7-773f-4cd2-829c-fce5fcf2dd8f

LEI ORDINÁRIA Nº4511/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua no nome de Estrela, no município de Rosário do Sul.

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Rua Estrela no trecho compreendido no entrocamento da Rua Torquato Coelho nas coordenadas 30°15'16.5"S 54°56'06.4"W. O seu inicio se dá nas coordenadas 30°15'16.5"S 54°56'06.4"W Final nas coordenadas 30°15'19.3"S 54°56'06.0"W. A distância da Rua estrela terá, de inicio ao fim, aproximadamente dois quarteirões, 100m de um ponto ao outro.

Art. 2º Fica destinado à Prefeitura Municipal o prazo de 60 (sessenta) dias para a colocação de Placa de Identificação da referida rua.

Art. 3º Fica obrigada a Prefeitura Municipal a encaminhar ofício aos Correios e Telégrafos, ao SAMU, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Brigada Militar, bem como a publicar nos canais oficiais do Município com o croqui e a localização da referida rua.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de dezembro de 2025.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 57e41b18-f303-4a8e-bc64-d28b1ed13438

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE****DISPENSA ELETRÔNICA Nº127/2025**

Prefeitura Municipal de Rosário do sul

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Aquisição de móveis destinados à área de lazer anexa à quadra de futebol society.. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 6.213,84 (seis mil duzentos e treze reais com oitenta e quatro centavos). Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao.

Data da sessão: 09/12/2025

Horário da Fase de Lances: 07h00min às 13h00min **Plataforma:** <https://bnc.org.br/> **Critério de Julgamento:** menor preço

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 4d1d60f8-1e5e-4b5e-99f7-246ffd7b88ca

SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**RESCISÃO DO CONTRATO 178/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 178/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024 PROCESSO N.º 3679/2025 O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC MF sob o nº 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, através do presente, no uso de suas atribuições legais, em vista no disposto no art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE RESCINDIR DE FORMA CONSENSUAL o Contrato, referente à Concorrência Pública nº 08/2024, firmado em 12 de agosto de 2024, com a Empresa TIAGO BRASIL FONTANA & CIA. LTDA., CNPJ nº 30.161.130/0001-77, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 881, sala 02, Bairro Centro, no município de Santiago/RS, CEP 97.700-065

A rescisão do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes. Por força da presente RESCISÃO, as partes dão por encerrada as responsabilidades previstas e assumidas no Contrato nº 178/2024, inexistindo qualquer obrigação

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: e5ec4faa-0aa9-49a2-b347-2c9b1eed95a9

SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2024 E DO CONTRATO N.º 279/2024**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC MF sob o nº 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, através do presente, no uso de suas atribuições legais, em vista no disposto no art. 165, inc. I, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do STF, resolve ANULAR, de Ofício, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, e consequentemente o Contrato nº 279/2024, referente a Reforma do Prédio onde está sediado a Unidade do SAMU, firmado em 12 de dezembro de 2024, com a Empresa TIAGO BRASIL FONTANA & CIA. LTDA., CNPJ nº 30.161.130/0001-77, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 881, sala 02, Bairro Centro, no município de Santiago/RS, CEP 97.700-065.

Ratificou-se os fundamentos da ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 013/2024 com base na fundamentação técnica, levantamento fotográfico e laudo anexado, constatando o vício insanável no Processo. Após a notificação ao interessado e ciência à autoridade superior, cumprindo assim os requisitos legais, com base no Parecer Jurídico nº 327/2025, procede-se a Anulação, de Ofício, da Concorrência Eletrônica nº 013/2024. Por força da presente ANULAÇÃO, as partes dão por encerrada as responsabilidades previstas e assumidas no Contrato nº 279/2024, inexistindo qualquer obrigação.

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: d14c3c12-d1de-42c2-9cee-60a4f665e094



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

diario.rosariodosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 4.391/2025



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul

www.rosariodosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000

Telefone: (55) 3231-2844

Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30